

Oposição política em Portugal nas vésperas da Restauração

ANTÓNIO DE OLIVEIRA
Universidad de Coimbra

O movimento político ocorrido em Lisboa no primeiro de Dezembro de 1640, permitindo a restauração da independência de Portugal, tem sido objecto de vasto e diversificado tratamento historiográfico. Não é fácil, por isso, apresentar contributos significativos, a não ser pela via das reinterpretações baseadas no tratamento de novos testemunhos¹.

Uma das possíveis leituras da sua compreensão passa pelo estudo das diversas direcções dos poderes, da constituição das facções políticas, das parcialidades, dos «partidos» e das estruturas de domínio².

A documentação conhecida sobre estas temáticas no período filipino confirma, efectivamente, que a restauração, para além da dimensão nacional que contém, foi também, entre outras, uma questão de poder.

Nenhuma «provincia» se mantém unida a outra quando os interesses da união desaparecem³. E nenhuma facção política, podendo conquistar o poder, deixa de o tentar. Assim aconteceu em Portugal em 1640, tendo os conjurados devolvido o poder, ao tomarem conta dele, ao duque de Bragança, como haviam projectado⁴.

¹ Como têm mostrado, nos últimos quinze anos, algumas teses de doutoramento e outros estudos, levados a efeito por portugueses e estrangeiros. Destes trabalhos resulta, pelo menos para o período filipino, uma nova imagem.

² Para o tempo de Filipe II: MARTÍNEZ MILLÁN, José: *Elites de poder en tiempos de Felipe II (1539-1572)*, «Hispania», XLIX, 171, 1989, pp. 111-149.

³ *El Nicandro*, in ELLIOTT, J. H., e PEÑA, J. F. de la: «Memoriales y cartas del conde duque de Olivares», tomo II, Madrid, Alfaguara, 1981, p. 253.

⁴ O texto que se publica segue de perto, embora com modificações formais e de conteúdo, alguns trechos de um trabalho mais vasto, de próxima aparição. Depois de redigido, verificámos que uma parte da sua documentação foi igualmente utilizada pelo Prof. Doutor Fernando Jesús Bouza Alvarez pelo menos nas pp. 847-878 da sua dissertação de doutoramento intitulada *Portugal en la monarquía hispánica (1580-1640). Felipe II, las Cortes de Tomar y la génesis del Portugal católico*, Madrid, Universidad Complutense, 1986-1987. Ao Prof. Bouza Alvarez publicamente agradeço o gentil e pronto

A notícia das «alteraciones de Portugal», transmitida de Badajoz a Madrid, foi aqui oficialmente apreciada, pela primeira vez, em 7 de Dezembro⁵. Na reunião tomaran parte 14 membros da «junta de execucion y ministros de estado y otros». O evento colheu-os a todos de surpresa: estavam «muy lexos de pensar en este cuidado porque no se haviam oyedo antecedentemente motivos que le pudiesen causar». E a sua admiração era tanta que, perante a ainda insuficiente informação, interpretavam o levantamento de um novo rei como um simples motim popular⁶. A ocorrência, porém, era exacta: D. João II, oitavo duque de Bragança, havia sido colocado no trono de Portugal.

Um dos motivos de estupefacção dos membros da junta, incluindo em primeiro lugar o conde-duque, era precisamente o de ter sido o duque de Bragança a assumir a realeza. E tanto era assim que, não obstante alguns indícios em contrário, a dúvida em favor de D. João permanecia a ponto de ser proposto que se lhe escrevesse estranhando não ter dado notícias do acontecido⁷. Atitude que Filipe IV, sensatamente, não aprovou.

Dentro de uma conhecida teorização política, o duque de Bragança havia sido mantido pelo trono, através de honras e benesses, acima das facções políticas. A estratégia do conde-duque, levando-o a aliar-se, em 1633, com a casa de Medina Sidónia pelo himeneu, havia feito do duque de Bragança um aliado e parente⁸. Com ele, com efeito, contava o poder régio, com amor e temor.

envio das fotocópias das referidas páginas, que lhe solicitei, exactamente intituladas «El sexenio de Margarita de Saboya. Un nuevo eslabon: 1640 y la crisis de los principios de Tomar». Unicas páginas que, infelizmente, conheço. Pelo que parece, não é apenas em Portugal que as teses de doutoramento permanecem demasiado tempo «inéditas». Não obstante a utilização, em parte, dos mesmos documentos, o texto que se apresenta, obviamente elaborado de modo independente, tem uma linha de força diferente que já havíamos começado a esboçar, com os referidos documentos, na década de setenta, ao reiniciarmos o estudo do período filipino.

⁵ Seguimos AGS, GA, m. 1331, n. 250, onde a novidade seguiu o caminho Olivença-Estremoz-Elvas-Badajoz, onde chegou no dia 3. Em 4, depois de confirmada em Elvas, a informação seguiu para Madrid pela dupla via do corregedor e da câmara. Para a sua circulação, de harmonia com as informações publicadas no *Memorial Historico Español*, vide Consiglieri Sá Pereira, *As primeiras notícias da Restauração em Espanha*, in «A Restauração vista de España. Histórias de portugueses contadas por espanhóis». Coimbra, Imprensa da Universidade, 1933. Os primeiros informadores seguros do acontecido foram um «criado do duque de Bragança», de nome António Pereira, casado com a irmã de Don Lucas de Avila, relator do Conselho de Estado, e o conde da Torre, D. Fernando de Mascarenhas. Referências que tornam verosímeis a sua actuação junto de Don Fernando de la Cueva, governador de S. Julião, no sentido da sua resistência. Em contrário, Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, vol. I, Porto, Livraria Civilização, 1945, p. 131.

⁶ Em AGS, GA, m. 1331, conservam-se pelo menos as informações transmitidas de Badajoz em 7 e 8 de Dezembro, do duque de Medina Sidónia e do marquês de Ayamonte, o qual transmitiu notícias colhidas por espíões, viajantes e as que solicitou a entidades do Algarve. Conhecem-se as respostas das câmaras de Tavira, Lagos, Faro, Castro Marim e do bispo do Algarve (com data de 11 de Dezembro).

⁷ Uma vez tomada a «posse da cadeira real» pelos revolucionários, «mandarão logo Pero de Mendonça e Jorge de Melo levar a nova a el Rey nosso Senhor». (*Relação de tudo o que se passou na felice aclamação* (...), Lisboa, 1641, p. 28 da ed. de M. Lopes de Almeida, Coimbra, 1939. Em 7 de Dezembro, Madrid sabia que o duque havia sido contactado depois do evento.

⁸ Sobre o casamento e estratégia política de Olivares ao unir as casas de Bragança e Medina Sidónia, vide Hipólito Raposo, *Dona Luísa de Gusmão duquesa e rainha (1613-1666)*, Lisboa, Imprensa Nacional de Publicidade, 1947, pp. 77 ss.

Uma expressão desta atitude encontramos-na nas instruções secretas dadas à Princesa Margarida ao tempo da sua nomeação, em 1634, para vice-rei de Portugal: «el duque de Bergança es la primera persona de las de aquel reyno (...) y conviene mucho que os ayais con el en tal modo que vea la estimacion que yo hago a su persona porque entiendo que acude a las cosas de mi servicio con el buen animo que deve».

Simbolicamente, porém, a Princesa Margarida tropeçou no seu poder ainda antes de entrar em Portugal. Com efeito, ao chegar a Badajoz, onde encontrou uma representação do duque, disposto a sair a Estremoz a recebê-la, teve de consultar o monarca sobre o modo de tratamento e outras honras a conceder-lhe⁹.

As instruções que haviam sido dadas à Princesa Margarida nesta matéria pareciam bem claras. Mas tanto em 1634, prestes a entrar no reino, como mais tarde, em 1639, já pouco firme no poder, não soube, ou não pôde, como parece mais verosímil, resolver em seu favor a maior questão dos homens, a das honras e preeminências. Por este motivo não houve, no plano simbólico, entendimento possível entre a figura detentora do poder régio em Lisboa e o duque, o qual sempre exigiu o tratamento do estilo devido à sua casa¹⁰.

A indecisão da vice-rei em 1634 permitiu-lhe, como ajuizou, testar a fidelidade do duque enquanto não chegou a resolução régia. Atitude, porém, desnecessária e contraproducente: o duque, obviamente, estava ao lado do monarca. E no final de 1638 Olivares não hesitou em entregar-lhe o governo geral das armas em Portugal, embora, em boa verdade, não tivesse alternativa. Mas no duque de Bragança, poderoso capital político, investia igualmente a oposição política portuguesa.

A esta se deve, juntamente com as inépcias da nova equipa governamental colocada em Lisboa nos finais de 1634¹¹, a revolta popular de 1637-1638¹².

Com este movimento, a «indústria dos oprimidos», como adverte o seu primeiro historiador, procurou remédio para a opressão que o príncipe devia ter remediado. Mas não se trata de uma espontaneidade reflexa.

O vulgo do Algarve, por exemplo, lutou com a força simbólica de um rei que sabia onde estava, força insuflada por Sebastião do Couto, na crença de Madrid, e, naturalmente, por muitos outros eclesiásticos e nobres.

⁹ A exposição da vice-rei está datada de 16 de Dezembro de 1634. A cópia deste documento, bem como a de outros sobre o estilo como era tratada a Casa de Bragança, foi remetida a Madrid em Fevereiro de 1639 (AGS, GA, m. 1325).

¹⁰ Sobre as reacções ao tratamento dadas aos nobres pela Princesa Margarida, vide Consiglieri Sá Pereira, *ob. cit.*, pp. 1 e ss., aproveitando documentos publicados no *Memorial Histórico Español*, vol. XIII. Para a evolução das formas de tratamento, CINTRA, Luís F. L.: *Sobre «formas de tratamento» na língua portuguesa*, Lisboa, Livros Horizonte, 1972.

¹¹ Sobre a questão vide Fernando Jesús Bouza Alvarez, *ob. cit.*, e alguns dos meus trabalhos.

¹² Para a sua bibliografia vide a resenha que publicámos intitulada *Soulevements populaires au Portugal à l'époque moderne. Revue bibliographie (1974-1987)*, in «La recherche en Histoire du Portugal», Paris, Centre d'Études Portugaises, EHESS, 1989, pp. 41-48. O artigo *Levantamentos populares no distrito de Portalegre em 1637-1638* encontra-se publicado em *A Cidade. Revista Cultural de Portalegre*, 3. 1989, pp. 7-35.

O conde de Linhares observou bem em Évora, em plena efervescência, «como a Nobres, & Plebeyos, quasi erão iguaes huns interesses, & que só difirião no modo de soliciallos, obrando estes com artificio, aquelles com violencia»¹³. E aquilo que o conde-duque quis extrair da observação do futuro autor das «Alterações de Évora», uma vez regressado a Madrid da sua missão, foi precisamente que entendimento tinha do «animo dos Grandes do Reyno», não tendo ficado por examinar «sugeito em Portugal, de aquelles que podião ter parte na direcção publica»¹⁴.

Oficiosamente, Madrid considerava que na revolução —a palavra aparece nos documentos e em D. Francisco Manuel de Melo já com novo sentido—¹⁵ «no se mezclaron los nobles y fidalgos»¹⁶. E assim foi, no plano das exteriorizações. Mas a observação política reconhecia que não houve «un solo vasallo de Vuestra Magestad que se arrojase a la plaza con imprudencia zelosa y con amor qual se devia en la materia contra la hez del pueblo y la tibieza y lentitud y poca eficacia de los consejos y consejeros de todas profesiones»¹⁷. Por outras palavras, mais concisas, quanto aos nobres e fidalgos, «ninguno sacó la cara en defensa de la Coroa», com excepção, nos termos do poder régio, do «duque de Berganza que lo hizo con suma fidelidad»¹⁸. Sabemos hoje que não foi apenas o duque de Bragança, quanto a fidalgos e nobres, o único que activamente se opôs aos revoltosos. Mas não deixa de ter interesse sublinhar a posição officiosa de Madrid quanto a este aspecto.

A posição da não intervenção da nobreza em geral é, no entanto, puramente exterior. Cautelosamente, como se impunha ao tempo do início do movimento das armas régias destinadas à repressão, «escribiose a los fidalgos que al parecer se avian portado bien aunque con la cautela de temerse a que protegian secretamente el bulgo ô oferecieron conternelo». Mas esta cautela —talvez melhor, esta suspeita—, perdurou daqui em diante. Madrid temeu de modo mais intenso a nobreza portuguesa precisamente a partir de 1637-1638. Uma multiplicidade de actos políticos de Madrid tendem, com efeito, a colocar na governança de Portugal togados e medianos, ermando, ao mesmo tempo, dos defensores e cabeças do povo.

A nobreza e ministros «populares» ajudaram a fomentar a revolta, apoiaram-na e procuraram inflectila, talvez a partir de Lisboa, no sentido que eclodirá em 1640. Em Madrid, instalados no próprio Conselho de Estado de Portugal, tinham poderosos partidários. Em acção conjugada, meses antes de surgirem os levantamentos populares, procuraram atacar o governo movendo processo crime contra Diogo Soares e o cunhado. Contra o secretário de Estado de Madrid são formados, por João Salgado Araújo, 200 capítulos de culpa,

¹³ MELLO, Francisco Manuel de: *Epanáforas*, Lisboa, e. d., ed. fac-símile de 1660, p. 128.

¹⁴ *Ibidem*, p. 130.

¹⁵ *Ibidem*, p. 139, significando revolta, levantamento.

¹⁶ AHN, E., Liv. 699. «Lebantamiento de Portugal».

¹⁷ AGS, E., m. 2660, 1638.

¹⁸ AHN, E., liv. 699, «Lebantamiento de Portugal».

sendo submetido a uma visita, que durou mais de meio ano, accionada por Cid de Almeida e o então prestigiado conde de Linhares, cabeças da oposição em Madrid. As circunstâncias políticas levaram, no entanto, o conde-duque a sustentar Diogo Soares, considerando que se haviam aliado contra o secretário «*todos los desleales y que causaron el lewantamiento pasado*» e autorizá-lo com uma sindicância às actividades de Cid de Almeida, com a consequente interrupção de funções¹⁹. E ao mesmo tempo, dentro da nova conjuntura política, procura desarticular a oposição através de uma nova forma de governo para Portugal.

Um dos primeiros cuidados de Madrid, ao tempo em que a justiça, acalentada pelos exércitos cantonados em Badajoz e Ayamonte, colgou nas forcas os corpos dos exceptuados do perdão geral ou as efígies dos que fugiram, foi com efeito, o de modificar, fortalecendo-o em favor de Castela, o governo de Portugal. Uma série de propostas foram então elaboradas, a partir pelo menos de 9 de Março de 1638, alguns dias antes da execução dos exceptuados.

O abalo político causado em Madrid pelos levantamentos de 1637-1638 foi muito grande. Não deixou de haver quem considerasse juridicamente o movimento como uma rebelião (o crime da nobreza era de omissão) pelo que ficava justificado que o rei de Castela, como legítimo rei do reino de Portugal, impusesse «*nuevos foros y gobierno como viese que mas conviene*».

Assim discursava, por exemplo, o Licenciado Diego Manuel de Huerta, «nascido em Portugal de pais e avós castelhanos».

Intitulava-se o parecer, datado de 1638, «*Discurso juridico-politico sobre el derecho que el Rey Nuestro Señor tiene en el reino de Portugal y union de su gobierno a la real corona de Castilla y León*»²⁰.

O título, só por si, é elucidativo, sentindo-se a partir de então a necessidade de voltar a insistir na legitimidade dos reis castelhanos como reis de Portugal. Neste sentido, como bem se sabe, D. João Caramoel Lobkowitz publica, em 1639, a primeira edição de uma obra cuja linha de força decorre do título estirado: «*Philipus Prudens Caroli V. imp. filius Lusitaniae Algarbiae, Indiae Brasiliae legitimus rex demonstratus*»²¹. Intenção que poderia querer justificar, entre outras hipóteses admissíveis, uma nova forma de união.

De qualquer modo, não faltou em Castela quem propusesse uma acção de força contra Portugal. Assim pelo menos se declara, embora já depois do primeiro de Dezembro, salientando-se então que poucos ou nenhuns portugueses foram os que souberam dissimular o «*aborrecimiento que tenian al gobierno de la nación castellana, y solo variaban en que aquellos que teniamos por*

¹⁹ *Ibidem*, ent. «*Calumnia*».

²⁰ BNM, ms. 953. Para a análise de alguns dos conteúdos deste trabalho vide Fernando Jesús Bouza Alvarez, *ob. cit.*, pp. 868 ss.

²¹ Antuérpia, 1639, Cf. CRUZ, António: *Papéis da Restauração*, vol. I, Porto, 1967, pp. X e XXIV ss.

confidentes y amigos, nos decian por burla lo mismo que la más turba referían desemfreadamente»²².

Por isso mesmo, homens como o referido Diego Manuel de Huerta consideravam bem ao supor que o acontecido em 1637 poderia repetir-se e que, neste caso, como auguravam, «no sabemos el fin que tendra».

Os meios oficiais de Madrid que comungavam da mesma opinião, vão, no entanto, sobretudo intentar uma reorganização do governo de Portugal.

Todos os males deste governo, como se exprime o conde-duque, em intervenção de fundo numa das primeiras reuniões da junta encarregada de elaborar propostas para o novo governo de Portugal, derivavam das capitulações das cortes de Tomar.

Com efeito, no seu ajuizar, desde que os reis de Castela sucederam na Coroa de Portugal, «no avian querido los vassallos de ella que lo fuesen sino sugetarlos a una servidumbre servil, con vinculos tan apertados como se veyá». Dos foros de Portugal, da oposição às dimanações de Madrid, resultava «que ni la justicia se mantubo con credito ni la hacienda con cobro para la defensa del mismo reyno». «Dano transcendental», do qual havia resultado a recente revolução e o favoritismo, tanto nos tribunais de Portugal como no Conselho de Madrid, de «los sediciosos y despreciando la justicia de los leales»²³.

A tentativa de reorientação desta política através do governo da Princesa Margarida ficou frustada, havendo crescido «las parcialidades, y los encuentros de las cosas de su real servicio y bien del reyno, haviendo nuevos modos de perturbaciones»²⁴. Sendo assim, tornava-se necessário, mais uma vez, com a força que as circunstâncias possibilitavam, projectar novo governo tomando-o agora, de modo eficaz, obediente aos ditames de Madrid.

Para o efeito, o poder político e o poder militar seriam exercidos por uma só pessoa, um vice-rei não natural, sem necessidade de possuir sangue real, que fosse «cabeza independiente de el reyno, y de la nobleza de el».

As circunstâncias não aconselhavam, de imediato, no entanto, uma mudança tão radical. Por isso mesmo o governo deveria inicialmente revestir a forma de três governadores, sendo dois deles «muy biejos y el capitan general por tercero de buena hedad y circunstancias, para que quedase por virrey muertos los dos».

Enquanto não entrasse em vigor o novo governo deviam ser reforçados os presidios e os terços castelhanos «con pretexto de esperarse cnemigos»²⁵. Este era o projecto de governo, que deveria ainda ser acompanhado de medidas tendentes à reforma da justiça e fazenda régia de modo a aplicar a Portugal «el mas prompto y eficaz gobierno pacífico y bien recibido en aquellos pueblos y vassallos».

²² Transcrito de Cánovas de Castillo por Manuel Lopes de Almeida, *Noticias da aclamação e de outros sucessos*, Coimbra, 1940, p. 45, nota.

²³ AHN, E., liv. 699, «Lebantamiento de Portugal».

²⁴ AGS, E., m. 2660, «relatório» de Diogo Soares.

²⁵ AHN, E., liv. 699, «Lebantamiento de Portugal».

A questão fundamental, de agora e sempre, era, precisamente, a de estabelecer um governo que fosse bem recebido. Para que o fosse, Madrid recorreu a dois processos: desarticulação da oposição e aprovação do projecto pelos dirigentes e governantes de Portugal.

Para execução do primeiro ponto foi proposto que «se sacasen del reyno à los que en el se tienen por los conservadores de sus privilegios tan aplaudidos de el pueblo» e, para o segundo, foram pedidos pareceres as personalidades julgadas convenientes²⁶.

O «internamento» dos opositores começou pelos religiosos, logo nos inícios de 1638. Madrid pretendia, sobretudo, lançar mão do Doutor Sebastião do Couto, um dos fautores dos levantamentos do Alentejo e Algarve²⁷. Para tempo mais oportuno, e pela forma mais conveniente, foi aprazado o castigo dos sebastianistas em geral.

As autoridades haviam subestimado o poder da «ilusion» na vinda de D. Sebastião, tida ao tempo por «cosa de riso». As alterações mostraram, porém, que não estava ainda desfeito o «desvanecimiento», o que levou a propor o castigo do «desamor que em esta parte se mostra a Sua Magestad». Antes, porém, e como início da repressão, deveria ser retido em convento castelhano o jesuíta Sebastião do Couto, homem douto, de autoridade e tido por sedicioso principal. Prisão que, segundo se previa, não seria possível efectuar sem um recrudescer da luta popular, pelo que Madrid encobriu a medida. Para o efeito, através da Princesa Margarida, foi ordenado aos Provinciais de Santo Agostinho, São Domingos e da Companhia de Jesus que «pusiesen en los conventos de Ehora sugetos a proposito para impedir la sedicion» e que, ao mesmo tempo, enviassem à corte «quatro religiosos de cada una de estas ordenes los mas doctos para comunicar con ellos, las cosas convenientes de aquel reyno»²⁸. A fim de que a intenção geral não fosse gorada, a execução da ordem indicou nominalmente os jesuitas que deviam comparecer na corte, limitando-se, quanto às restantes Ordens, a explicitar um nome, deixando aos Provinciais a indicação dos outros. Em 21 de Janeiro de 1638 já os agostinhos e alguns dominicanos e jesuitas haviam chegado a Madrid. Gaspar Correia compareceu antes de 23 de Março, mas Sebastião do Couto, entre outros, não chegou²⁹. Ao lado da facção que o denunciou —e nos documentos oficiais, lido, sem descodificação, está o nome do duque de Bragança—, é preciso contar com a força contrária que o protegia.

Para além de religiosos caminharam também para Madrid os «patricios y

²⁶ *Ibidem*.

²⁷ OLIVEIRA, António de: *Levantamentos populares do Algarve em 1637-1638. A repressão*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social, 1984, p. 30. Sobre a problemática, vide VEIGA TORRES, José: *Um exemplo de resistência popular. O sebastianismo*, «Revista Crítica de Ciências Sociais», 2, 1978, pp. 5-53.

²⁸ AHN, E., liv. 699, «Lebantamiento de Portugal».

²⁹ AHN, E., liv. 699, ent. «Religion de la Compañia»; BNM, ms. 2370, fl. 160; MELO, Francisco Manuel de, *ob. cit.*, pp. 53-54; *Memorial Historico Español*, vol. XIV, pp. 296, 303, 305 e 356; NOVOA, Matias de: *Historia de Felipe IV*, CODDIN, vol. 69, p. 378.

cabezas de pueblos», nobres e ministros «populares». Todos eles, segundo se projectava, teriam o regresso ao país dificultado ou proibido, sendo proposto, entre outras formas de os conservarem marginalizados, ocupá-los «em empleo de fuera» ou ilaqueá-los «proveyndolos de dentro con limitacion de tiempo y circunstancias».

O chamamento dos populares, para além do afastamento do país, visava igualmente comprometê-los na reestruturação em curso do governo de Portugal, sendo as cartas régias da convocatória armadilhadas com o engodo da emissão de parecer sobre esta questão. Para este efeito os «populares» não vieram sozinhos, tendo sido mezclados «algunos de quien se tiene satisfacion con los no tales para encubrir mas el fin de la resolucion».

Em junta especial constituída para o efeito, de que fez parte o bispo do Porto, Madrid decidiu a nova forma de governo. Antes de a executar, porém, pretendeu que fosse aprovada por dirigentes e governantes portugueses, o que politicamente se tornava necessário, pelo que os ouviu, tanto em Portugal como em Madrid, a partir de apertadas instruções que impunham, mais do que sugeriam, o voto final³⁰. Em Portugal foram ouvidos, ou pelo menos assim foi determinado, a Princesa Margarida, marquês de la Puebla, Doutor Francisco de Valcarcel, Gaspar Ruyz Escaray, Inquisidor-Geral, duque de Bragança, marquês de Porto Seguro, conde de Castro e D. Gonçalo Coutinho. A Madrid chegaram, para além de diversos ministros, chamados por turnos, 11 personalidades das 13 inicialmente convocadas³¹, havendo viajado «com muita ostentação, dado que são tão ricos»³².

Deixou de comparecer D. Diogo de Castro, falecido ao tempo em que se preparava para empreender a viagem, e o conde de Castro Daire, retido em Lisboa pelas suas funções.

Do conjunto dos prelados, títulos e «cavalleros» ouvidos em Madrid, sendo para o efeito qualificados seus génios e humores, constam 3 arcebispos, 7 condes e o comendador-mor da Ordem de Avis. Estiveram presentes, entre outros ministros, João Pinheiro (um dos que servia «mucho a la vos del pueblo»), D. Lourenço Coutinho, Luís de Góis de Aragão, afecto a Castela, e Pero Guterres Fonseca³³. Tanto em Portugal como em Madrid, os inquiridos deviam pronunciar-se sobre questões precisas, tendo as instruções que para o efeito foram elaboradas deixado pouco espaço aparente para respostas que não fossem concordantes com o parecer da Coroa³⁴.

³⁰ Em 28 de Janeiro de 1639, Madrid inculcava, quanto a um subsídio a pedir, o modo como deviam ser tratados os arcebispos presentes na Corte: «naciesse dellos el ofrecimiento porque no juzguem que los hemos llamado para pedirles este donativo, y no para govarnar el reyno» (AGS, GA, m. 1325, 28 de Janeiro de 1639).

³¹ AGS, E., m. 26660, 12 de Junho de 1638; ABPE: *Acordos do cabido*, vol. 23, fls. 128v.-129. Sobre esta problemática vide BOUZA ALVAREZ, Fernando de Jesús: *ob. cit.*, pp. 863 ss.

³² BNM, ms. 2370, fl. 160.

³³ MELO, Francisco Manuel de: *ob. e local cit.*

³⁴ AGS, E., m. 2660, 12 de Junho de 1638.

Os pontos fundamentais a que tinham de responder diziam respeito aos modos de governo e administração da justiça e fazenda régia.

O principal era, sem dúvida, a forma de governo, para a qual o articulado das outras questões, sugerindo uma intenção programática, de natureza socio-economica bem vincada, inculcava a solução.

Este programa, colocando-se ao lado dos oprimidos, não deve apenas exteriorizar um sentimento antinobiliárquico, embora se possa considerar um aproveitamento da situação por parte do poder régio. De qualquer modo, o que formalmente pretende Madrid é ouvir pareceres sobre os «justos sentimentos dos lugares que se inquietarão»³⁵, procurar o remédio para que «cessen los sentimientos con que se hallan» e reformar a justiça.

A melhor forma de governo para atingir estes objectivos e outros não formalizados nas instruções, era o governo unitário do vice-rei não natural, detendo o poder político e militar. Por esta razão, o pedido de parecer sobre «el modo con que conviene sean gobernados» devia conduzir ao vice-reinado, embora saído do triunvirato de transição.

É evidente que um governo de não naturais era a resposta mais difícil de obter, tanto dos «populares», que pugnaram para que houvesse mais «separacion entre Portugal, y Castilla de lo que hoy hay», como da maioria dos afectos a Castela³⁶.

A hipótese foi considerada à partida, mas se a solução se encaminhasse no sentido «a que se incorpore otra vez en ellos», quer fosse pela via de vice-rei ou pela de governadores naturais, os proponentes teriam de assumir profundas responsabilidades caucionadas, que de modo algum podiam garantir.

Teriam de assumir, com efeito, que o reino «restaurara lo perdido en el Brazil, y que se conservaran las demas conquistas» e «que la administracion de la justicia y hazienda, y demas cosas de dicho reyno se agan como conviene», devendo explicitar «que seguridad tendra Su Magestad desto»³⁷.

Não sendo alcançados estes objectivos, seria forçoso «que Su Magestad disponga el modo del gobierno de aquel reyno como mas convenga a el, y a su monarchia, y tambien tratar con los demas reynos a que tomen a su cuenta la restauration del Brazil, para que no quede a los enemigos»³⁸.

O menos informado dos assuntos portugueses sabia bem que a situação era inviável, tendo Madrid chegado a considerar que os levantamentos foram efectuados para obstar ao socorro do Brasil, embora a Mesa da Consciência e Ordens refutasse a opinião sob o pressuposto de que a revolta era popular e que o povo não podia elaborar objectivos tão gerais. Mas escritos difundidos para o povo ressaltavam, sintomaticamente, que a acção dos levantamentos não podia ser

³⁵ ANTT, *Livraria*, ms. 1635, fl. 289.

³⁶ A petição foi entregue à Princesa Margarida pelo conde de Prado (AGS, E., m. 2660, «relatório» de Diogo Soares.

³⁷ *Ibidem*.

³⁸ *Ibidem*.

considerada traição a pátria, sob invocação de que o dinheiro ia para Castela³⁹.

De qualquer modo, a realidade era só uma, e bem afirmativa, a de que as armadas não partiam, pelo que não haveria qualquer garantia que os «populares» chamados a Madrid pudessem oferecer.

Para além desta coacção foram tomadas outras, desde a ameaça de castigo à persuasão das mercês, tendo havido o prévio cuidado de cada um dar o voto isolado, sem prévia confabulação, a fim de obter-se maior «sinceridade», isto é, libertando o poder arbitrário da coroa da força do voto colectivo.

Os interrogatórios decorreram forçosamente sob segredo, sendo apresentadas as conclusões pelo conde-duque em 29 de Dezembro de 1638. Obviamente, Madrid viu aprovado, embora com reservas, tudo de essencial que propôs.

À partida contava com os votos seguros dos arcebispos de Braga e de Évora, do conde de Miranda e do comendador-mor de Avis. Na oposição declarada estavam D. Diogo da Silva e o conde de Vimioso. Contava-se facilmente, por outro lado, convencer os condes de Santa Cruz, Castelo Novo, Prado e arcebispo de Lisboa. D. Rodrigo da Cunha, tido por «buena persona, bien inclinado», havia chegado a Madrid, no entanto, «muy portuguez». Diogo Soares considerava, por isso, ser «necessario tratar con el estas materias con gran maña, y destreza, porque si la ubiere, le llebaron a aquello que conviene». Mas ou o analista político se equivocou ou o examinador que lhe foi distribuído, o cardcal Borja, não foi capaz de o convencer. Pelo menos, das conclusões apresentadas pelo conde-duque, estão as de «que se procure gañar con mercedes al arzobispo de Lisboa». A atitude que tomou ao tempo da Aclamação e sucessos seguintes pode dar-nos a ideia de que efectivamente continuou «muy portuguez», não tendo sido eficazes os presumíveis acenos de benesses.

A força atractiva das mercês, porém, trouxe facilmente para os planos de Olivares pelo menos o conde D. Jorge de Mascarenhas, com pleito aberto contra Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos, os quais por modos violentos e escandalosos, denunciados a Madrid, desde o início pelo marquês de la Puebla, procuravam apoderar-se da fortuna do demente D. Luís de Noronha, o de Portalegre. Em 1 de Maio de 1638, D. Jorge de Mascarenhas firma em Lisboa uma petição, dirigida ao Protonotário de Castela, reclamando justiça para o espoliado e para si, que se considerava seu legítimo herdeiro⁴⁰.

Diogo Soares, ao informar sobre o seu «génio», não deixou de indicar que D. Jorge de Mascarenhas era «del humor que se presente a Su Magestad», acrescentando que haveria de dificultar tudo, «y por otra parte ha de dezir que el tiene medios, y hara todo para por este camino se introducir en el gobierno porque es muy ambicioso». Diogo Soares conhecia bem os políticos. Por isso recomendava, para o convencer, que se dessem «unas apparencias, que Su Magestad se serviria del, particularmente em materias de hazienda, que es a la

³⁹ ANTT, *Casa Fronteira*, M. VII, 21, fl. 160.

⁴⁰ AGS, E., m. 4045, n. 16, 19, 20 e 21.

que se inclina, vendrá en lo que se pretendiere». Obviamente, esta atitude não impediria à Coroa de actuar depois «conforme a la informacion que tiene deste sugetto».

A atitude que tomou D. Jorge de Marcarenhas deveria ter sido muito generosa, se não foi contabilizado o pleito com Diogo Soares, dado que o primeiro conde de Castelo Novo, antigo capitão-geral de Mazagão e Tânger, sobe, em 1639, a primeiro marquês de Montalvão e a primeiro vice-rei do Brasil.

Em outros políticos, talvez menos ambiciosos, as mercês não tiveram o mesmo efeito, como teria acontecido ao conde de Miranda, a quem o conde-duque receitou o mesmo remédio que havia dado ao arcebispo de Lisboa.

Em 1634, o conde de Miranda era tido como homem de confiança de Madrid em Lisboa. Em 1638 continuava a ser considerado «bueno caballero, y inclinado al servicio de Su Magestad». Diogo Soares previa, por isso, que «conforme a lo que le dispriere la persona que hiziere con el la diligencia (...) vendra en lo que convenga».

O parecer não se confirmou, não o tendo plenamente convencido o examinador, conde de Castrillo, quer por temer fugir-lhe o poder, quer, como é mais plausível, por ter assumido, com outros colegas do governo de Lisboa, uma atitude de oposição a novas imposições sobre o povo.

Um dos quesitos a que os interrogados deveriam responder era, com efeito, o de «como, y en que forma se deve acudir a recuperar lo perdido en las conquistas, conservacion dellas, y de las mas». Neste sentido, os do governo de Lisboa chamados a Madrid preparam um documento, todo ele tendente, pelo menos nos pontos da minuta que conheço, a evitar as novas imposições, sob argumento final e convincente de que seriam previsíveis outros levantamentos, embora não entrando neles pessoas de consideração, movidos por «gente baixa e sem honra», ao ver «que o remedio de seus sentimentos foi carregalos de novos tributos»⁴¹.

Madrid não seguirá esta via, procurando orientar-se, com nova força, no sentido da riqueza, procurando, mais uma vez, atingir ricos e poderosos, onde necessariamente se situava a nobreza, explicitamente excluída, por outro lado, da cabeça política e dos tribunais superiores, cujas presidências deveriam ser confiadas a «togados ô en gente mediana excluindo totalmente a la primera nobleza»⁴².

Um outro golpe, e profundo, vibrado contra os poderosos, onde se encontravam os fidalgos, foi a ordenação de uma visita extraordinária aos tribunais e magistrados em geral.

Em Portugal não havia justiça, quer fosse punitiva quer distributiva. Este era um tópico em que o governo de Madrid estave de acordo com os «populares». Quanto à punitiva, citava o marquês de la Puebla, procurando

⁴¹ ANTT, *Livraria*, ms. 1635, fls. 288-290.

⁴² AHN, E., liv. 699, «Lebantamiento de Portugal».

atingir Miguel de Vasconcelos, dado que os portugueses se conduziam mais pelo exemplo do que pelas leis, o banditismo em Lisboa, onde as residências eram assaltadas em pleno dia por facínoras de cara descoberta, tendo deixado de usar máscara, por desnecessária.

À oposição convinha apresentar exemplos como estes ou o peculato, dolo e favoritismo de Miguel de Vasconcelos e Diogo Soares ou a corrupção e incompetência dos ministros colocados e sustentados pela sua facção. Mas os exemplos eram muito mais generalizados e graves sendo um deles, para apontar apenas mais um o dos cavaleiros de S. João, acusados, em geral, de cometerem «delitos gravísimos de muertes sacrilegios resistencias y otros que constam» de documentos enviados para Madrid. Um destes diz respeito a Sebastião Pacheco Corte Real, comendador de S. João de Alporão e Pontével, que foi acusado pelo procurador da Coroa portuguesa de «usurpar a jurisdição real e os direitos reais impondo novos tributos de que não tem doação e em muitas das ditas coisas procede tiranicamente com força e poder absoluto e uzando das honoranesas reais»⁴³.

Para os conter, em geral, parece que não havia outra melhor solução do que pontualmente expulsá-los todos, como o monarca ordenou à Princesa Margarida, procurando enviá-los para Malta, sob pretexto de estar vago o Mestrado, onde se encontra «la lengua de Castilla muy falta». E a falta de força do poder régio manifestava-se ainda melhor, na leitura exacta de Madrid, na impossibilidade de justiça contra os ímpetus dos levantamentos populares. O que reflecte um mau governo de Portugal, chegando este reino, como se exprime em 1638 o bispo de Porto, fervoroso afecto a Castela, a «estado que no tiene forma y en todo esta fuera de sus quicios, no haviendo observancia de justicia, faltando el cuidado y zelo devido en la real hacienda».

A carência de justiça era sentida em todo o reino, segundo ainda o mesmo testemunho, fazendo-se notar a sua falta sobretudo contra «poderosos y ricos padeciendo el pueblo menudo grandes oppresiones y vexames»⁴⁴.

Nos últimos 50 anos, o corpo de magistrados teria duplicado, embora num contexto de desemprego de letrados. Por isso mesmo, como concluíra, por exemplo, o governador do Algarve em 1640, não havia justiça⁴⁵. Com efeito, esta não se executava contra os poderosos e não se guardava ao povo, na expressão de Diogo Soares⁴⁶. Situação que vinda antes do período filipino se teria então acentuado.

A desorden na justiça punitiva estendia-se, obviamente, à distributiva, «aos tribunais de gracia». E com este mau exemplo, infere ainda o bispo do Porto, sucede «lo mismo en los demas ministros, y vassallos del reyno; de que han resultado, y resultan cada dia gravísimos escandalos, y pecados, y perturbaciones y sediciones, como hay pocos meses que se han experimentado».

⁴³ OLIVEIRA, António de: *A violência do poder dos cavaleiros de S. João*, in «Estudos e Ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho», Lisboa, Sá da Costa, 1988, pp. 263-276.

⁴⁴ AGS, E., m. 2660, «Papel que hizo el obispo de Porto».

⁴⁵ IRIA, Alberto: *Cartas dos governadores do Algarve (1638-1663)*, Lisboa, 1978, pp. 208-209.

⁴⁶ AGS, E., m. 2660. «relatório» de Diogo Soares.

Com obsessão, reflectindo a redundância a grave situação social e moral, o bispo do Porto insistia na ideia de que não se «guarda justicia enteramente, ni hay obediencia, ni observancia a lo que se ordena en buena direccion del gobierno, y de la justicia y todo esta lleno de rrespectos particulares, muy encontrados con el servicio de Dios y de Su Magestad y del bien publico del reyno».

As visitas, residências e sindicâncias ordinárias, em virtude do poder corporativo dos magistrados, não tinham eficacia disciplinadora⁴⁷. Tornava-se então necessário recorrer a formas extraordinárias, a uma visita presidida pelo arcebispo de Braga, um dos «afectos a Castela», a fim de tomar «noticia del proceder de todos los ministros»⁴⁸. Medida que só por si era susceptível de provocar uma revolução aristocrática, na hipótese do poder régio ter força para a executar, o que teria sido tentado, talvez, a partir dos meados de 1639⁴⁹.

Anos depois, ao «historiar» a revolução de 1640, Francisco Leitão considerá-la-á um movimento da nobreza tendente a eximir-se a responsabilidades que não podiam deixar de lhe serem pedidas. Neste contexto, a afirmação nada tem de gratuito e pode explicar alguns pontos de convergência entre as parcialidades da nobreza⁵⁰.

Ao pedir, em 1638, o parecer aos ministros castelhanos em Lisboa sobre o melhor modo de governar Portugal, a junta resolveu que depois de emitidos os votos «se abian de llamar a Castilla y en ella pedirles quenta», dado que «de ninguna manera se ajustan con la señora Princesa y particularmente el marques de la Puebla»⁵¹.

Para substituir la Puebla foi nomeado o marquês de Flores de Ávila, depois de certa luta interna no Conselho de Estado, havendo primeiramente sido indicadas diversas personalidades, embora a crise maior fosse, precisamente, a grande «esterilidad de sugetos» em «ocasión de mayor importancia que se ofrezca a la monarchia»⁵².

O marquês de Flores de Ávila deveria ser acompanhado, no plano militar, por D. Diego de Cardenas, a fim de substituir D. Fernando de Toledo, doente e instando pelo regresso.

⁴⁷ HESPAÑHA, A. M.: *ob. cit.*, p. 691 ss; cortes de 1581, cap. 18 da nobreza; IRIA, Alberto, *ob. e local cit.*

⁴⁸ O arcebispo encontrava-se em Madrid em 4 de Novembro de 1638, donde escreveu ao cabido (AMB, *Livro 7 das cartas*, n. 93).

⁴⁹ A efectivação da medida talvez estivesse estado incluída na alteração administrativa levada a cabo em 1639, a coberto das necessidades de defesa do reino. Com efeito, entre outras juntas então surgidas (cf. infra, nota 62) foi criada em Madrid uma junta grande «para los casos universales de Portugal», a qual se devia corresponder «con la que esta dispuesta en el Reyno para materias universales» (AGS, E., m. 2664, Março 1640). Para além das matérias universais, esta junta deveria tratar, em especial, «lo que mira a la reformación y autoridad de la justicia». Sobre a extinção do Conselho de Portugal, vide BOUZA ALVAREZ, Fernando Jesús, *ob. cit.*, p. 374.

⁵⁰ AHN, E., liv., ent. «Libros. Francisco Leyton»; *ibidem*, «Lebantamiento de Portugal. Prosigue el indice». A obra encontra-se na ARH. Francisco Leitão era feitutra de Diogo Soares (ABPE, *cód. CV-12-19*, fl. 103).

⁵¹ AGS, E., m. 4047, n. 38, 11 de Novembro de 1638.

⁵² AGS, E., m. 2660, 12 de Junho de 1638.

A resolução régia para Flores de Ávila passar a Lisboa está datada de 11 de Novembro de 1638, julgando o monarca que D. Diego de Cardenas «ha partido ya; y sino al punto vaya y se ponga aquello como si se esperasse alli al enemigo con todo su poder». Um mês depois, porém, o Conselho de Estado duvidava ainda se Flores de Avila, embora nomeado, deveria passar a Portugal «o sujeto menos»⁵³. Mas não tinha já nenhuma dúvida em finalmente conceder licença para o marquês de la Puebla se retirar de Lisboa, estando prevista também a chamada dos outros ministros castelhanos que o acompanharam e a da própria Princesa Margarida. A nova conjuntura militar de Portugal vai impedir, no entanto, que la Puebla, assim como a vice-rei, deixem o país antes da Restauração.

A prevista reocupação militar de Portugal, depois da revolta de 1637-1638, previa, no tocante ao reforço dos presídios, a entrada de pelo menos dois mil soldados espanhóis. Ao mesmo tempo, Portugal deveria ser sangrado dos seus soldados, como foi aprovado pelo monarca, sob proposta conjunta dos Conselhos de Estado e Guerra, em 11 de Agosto de 1638⁵⁴.

O recrutamento, a efectuar depois da saída da armada para o Brasil, foi justificado pelo velho princípio da união das armas dos reinos incorporados em Castela e acabou por cifrar-se em 6.000 infantes e 1.500 cavalos, para além dos contingentes senhoriais, sendo um deles, obviamente, o do duque de Bragança. Recrutamento que passou por muitas vicissitudes até ao final de 1640, tendo sido dilatada a saída de Portugal precisamente pela ameaça de invasão por parte de França⁵⁵.

A tentativa do reforço militar castelhano em Portugal não necessitou, com efeito, de inventar, como cobertura, um ataque do inimigo. A própria França se encarregou disso, interessada como estava em desestabilizar a periferia europeia. Em 19 de Dezembro de 1638, com efeito, um espião, que não desejava receber «maravedis hasta que mis abisos salgan ciertos», informou Madrid da preparação de uma grossa armada francesa, a qual iria a «Portugal sin falta alguna»⁵⁶.

O possível ataque francês foi interpretado em Madrid como baseado no descontentamento dos portugueses manifestado em 1637-1638 e não, propria-

⁵³ AGS, E., m. 4047, n. 47.

⁵⁴ AGS, GA, m. 1325, 11 de Agosto de 1638. AGS, E., m. 2661, n. 267.

⁵⁵ Resenha das medidas militares tomadas entre 31 de Outubro de 1638 e princípios de Junho de 1639, em AGS, GA, m. 1325, n. 401. Os recrutamentos senhoriais em Portugal estavam já ordenados em 4 de Agosto de 1638. Sobre o assessor militar espanhol para o contingente do duque de Bragança, solicitado por este, *ibidem*, n. 349, 351, 352. Perante as dificuldades alegadas foi substituído por D. António Telo de Meneses. Recrutamento de Medina Sidónia, AGS, *Medina Sidonia*, cart. 78, 2, n. 304, Novembro de 1638. Nos fins de 1639, as casas de Bragança, Aveiro e Vila Real não haviam ainda contribuído com a quinta parte dos bens da Coroa nem com soldados (AGS, SP, liv. 1538, fl. 34-34v.). Foram tomadas medidas cautelares, imediatamente após a aclamação, quanto à «la gente que lebantou el duque de Verganza para el servicio de V. M.» em virtude de ter sido gente forçada. Ao tempo (15 de Dezembro de 1640) estes soldados encontravam-se no terço de D. Fernando (ou Simon?) de Mascarenhas (AGS, GA, m. 1338, 15 de Dezembro de 1640).

⁵⁶ AGS, E., m. 2661, n. 267.

mente, como um pedido de auxílio de libertação, embora fosse considerado que os cristãos-novos em França poderiam ter fundamentado a jornada, «dando por evidente la facilidad que tendra este su buen suceso»⁵⁷.

Perante a ameaça francesa foi mandado partir imediatamente D. Diego de Cardenas. Como, porém, as novas circunstâncias obrigavam a um comando conjunto das armas espanholas e portuguesas em Portugal, foi nomeado o duque de Bragança governador geral das armas no reino de Portugal como uma forma de evitar a rejeição, por parte dos portugueses, de um comando espanhol, conservando Castela, no entanto, o exercício «del officio de capitan general em Portugal que siempre ha tenido». Determinação que significava a dependência do duque de Bragança em relação ao «capitan general», no momento a vice-rei, naturalmente subordinada ao monarca. Desde o início das operações, porém, o comando de facto foi confiado ao duque de Bragança, por escolha e pressão do conde-duque⁵⁸.

A nomeação do duque de Bragança —sobre o qual correram boatos, pouco antes, de que seria o novo vice-rei de Portugal⁵⁹—, foi justificada pelo facto de ser a pessoa que em Portugal tinha mais autoridade e séquito e que, por isso, melhor poderia atingir os objectivos desejados «sin los inconvenientes que se pueden considerar en otra persona». Razões que, certamente, levaram o poder régio a não aceitar a recusa do cargo apresentada por D. João⁶⁰.

Os motivos invocados para a não aceitação do lugar resumiam-se, em última análise, ao menoscabo que poderia sofrer a sua casa se ficasse sob as ordens da duquesa de Mântua. Semelhante subordinação, como argumentou, desfazia as razões da nomeação, dado «que ninguem me quererá seguir, nem ajudarme em nada». Madrid não aceitou os motivos invocados⁶¹, mas encontrou uma solução formalmente satisfatória: a Princesa Margarida, na qualidade de «capitan general», comunicaria com o duque através do Secretário da Guerra e não do Secretário do Governo de Portugal, ficando assim D. João directamente dependente do Conselho de Guerra⁶².

⁵⁷ AGS, E., m. 2661, 31 de Dezembro de 1638. Sobre a problemática, RÉVAH, I. S.: *Le cardinal de Richelieu et la Restauration du Portugal*, Lisboa, Instituto Francês, 1950. Visconde de Santarém, *Quadro Elementar (...)*, tomo IV, parte I, Paris, J. R. Aillaud, 1843, pp. CXCI-CXII. Conde da Ericeira, *ob. cit.*, vol. I, anotações das pp. 476-479. O consul francês S. Pé foi mandado prender e conduzir à Corte em Janeiro de 1639 (AGS, E., m. 2661).

⁵⁸ AGS, E., m. 2661, 31 de Dezembro de 1638, AGS, GA, m. 1325, 8 e 12 de Janeiro de 1639.

⁵⁹ Como foi transmitido a Roma pelo coleitor apostólico. RODRIGUES, Francisco: *A companhia de Jesus e a Restauração de Portugal*, «Anais da APH», VI, Lisboa, 1940, p. 339, nota 6.

⁶⁰ AGS, GA, m. 1325, doc. datado de Vila Viçosa aos 24 de Fevereiro de 1639, data em que o duque recebeu a patente de nomeação e mais despachos. A nomeação é de 28 de Janeiro de 1639 (AGS, GA, m. 1325; cópia, BNL, cód. E-5-7; BL, Add. 28705, fols. 71-75; SOUSA, A. Caetano de: *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, tomo IV, Lisboa, 1745, p. 724. Aqui se publica também a instrução de 25-3-1639 (pp. 726-730).

⁶¹ O duque aceitou o lugar sob reserva, exigindo de Madrid declaração por escrito em como aceitou o lugar apenas em cumprimento de uma ordem régia (AGS, GA, m. 1325, 18 de Março de 1639).

⁶² AGS, GA, m. 1325, 18 de Março de 1639. Para tratar das novas questões militares foi criada, de acordo com a forma a que Olivares se viu forçado a recorrer para melhor governar, uma junta do exército de Portugal, designada também por junta das levas de Portugal. Estava já criada em Fevereiro

Com esta distinção julgava-se a vice-rei liberta do estilo que havia observado «con los grandes i titulos de Portugal». Poderia, por isso, como lhe foi ordenado, tratar o duque por excelência e dar-lhe cadeira igual quando tivessem de se encontrar oficialmente, o que estava previsto ao tempo da realização de um conselho de guerra em Lisboa.

A fórmula conseguida, transferindo, na prática, o comando militar em Portugal para o duque de Bragança, satisfez D. João, disposto, aliás, a concessões em favor da operacionalidade militar, em caso de guerra efectiva, mas não sossegou a facção que apoiava a Princesa Margarida.

Para lá da questão dos símbolos preeminenciais, situava-se o conflito entre o Conselho de Estado e o Conselho de Guerra. Por outras palavras, o governo de Portugal, liderado por Diogo Soares, pretendia chamar a si a administração do poder militar, retirando a iniciativa ao Conselho de Guerra, ficando fora do seu controlo, o que melhor lhe permitiria dominar a oposição. Não admira, por isso, que o governo de Lisboa, tomando por pretexto a necessidade de alardear o poder militar de que Portugal dispunha, aconselhasse a Princesa Margarida a realizar, como vice-rei, uma «amostra» da gente de guerra em Lisboa, assinalando para o efeito, como salvaguarda, o dia 8 de Abril, dia do aniversário natalício do monarca⁶³.

Por este motivo, não esteve presente à revista militar, como protesto, o «maestro de campo general», D. Diego de Cardenas, tendo de imediato pedido a demissão do lugar⁶⁴.

A junta que depois julgou a sua atitude deu-lhe razão, como razão lhe haviam dado os oficiais espanhóis ouvidos sobre este ponto, na véspera da «amostra»⁶⁵. Não obstante, em Fevereiro do ano seguinte, Diogo Soares avança com passo mais firme ao procurar emitir patentes de levas de soldados. E apesar do parecer contrário do Conselho de Guerra, que representou bem alto os inconvenientes que decorriam para a sua jurisdição e para a perda do controlo castelhano sobre Portugal, o monarca decidiu em sentido contrário à representação.

de 1639 e perdurou até 1640. Ao lado dela foi criada a junta do despacho ordinário de Portugal, acabando o Conselho de Portugal, como já mostrou Bouza Alvarez, por ser esvaziado de conteúdo. Ao lado destas juntas foi igualmente criada uma outra em Madrid e em Lisboa, a junta grande para os assuntos universais (Cf. supra, nota 49). Em 30 de Dezembro de 1640, o conde-duque pôs à votação «en la junta grande» (mas não de Portugal), entre outros pontos relativos a este país, um referente à manutenção da junta do despacho ordinário de Portugal, «en la qual se representa el consejo de aquella Corona (ponto 3) e outro dizendo respeito à criação de uma «junta con nombre de consejo de Portugal» para a resolução de certas matérias (ponto 5) que exigiam «una forma de consejo, sin ningun peligro del secreto ni de la confianza» (AGS, GA, m. 1331, 30 de Dezembro de 1640, com emissão de pareceres).

⁶³ *Discurso ajustado con la muestra (...) en 8 deste mes de Abril año de 1639*. (Impresso. Um exemplar na BNM, ms. 2370). Para os efectivos militares presentes, para além do *Discurso*, vide BNL, cód. 241, fl. 336v. e BL, Add., n. 1135, fls. 216-321v. Para a parada vide também AGS, GA, m. 1325, 11 e 17 de Abril de 1639.

⁶⁴ AGS, GA, m. 1325, n. 471, 9 de Abril de 1639.

⁶⁵ *Ibidem*, 6 e 12 de Abril de 1639.

A recusa dos mestres de campo e coronéis portugueses em receberem ordens de um mestre de campo general espanhol teria, provavelmente, decidido o monarca a seguir a linha de Guipúscoa, e Catalunha⁶⁶. De qualquer modo, a facção que apoiava Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos havia ganhado uma batalha pelo poder, seguida de outra: o poder régio viu-se obrigado a colocar a cadeira do duque de Bragança à esquerda e um pouco atrás da da Princesa Margarida, a fim de desmorronar a barreira paralizadora da defesa militar que havia sido levantada em 1639, tornando impossível a celebração conjunta do conselho em Lisboa, com vista à defesa, como determinavam as instruções dadas ao duque de Bragança em 21 de Março de 1639. Mas nem o conselho se realizou nem o duque, dando a preeminência à Princesa Margarida, ocupou a designada cadeira de espaldas a qual, efectivamente, ficou vazia até ser substituída por um trono⁶⁷.

Na «guerra dos símbolos», o poder régio em Madrid parecia estar, pelo menos formalmente, bem próximo de D. João, o que pode levar a supor que para a radicalização da facção da vice-rei tenha contribuído, subrepticamente, a oposição política, se a inépcia dos ministros castelhanos em Lisboa e seus afectos não basta para a explicar⁶⁸. De qualquer modo, Madrid tinha bem presente a força do poder simbólico do duque.

Com efeito, as instruções que lhe foram dadas para a passagem de Almada a Lisboa, a fim de realizar o projectado conselho conjunto, eram bem expressivas: o duque desembarcaria «encoberto». Temiam-se, assim, as manifestações públicas de rua em seu favor. E a facção que apoiava a vice-rei foi mais longe: inviabilizou o encontro, desobedecendo às ordens do conde-duque, o que levou D. João a reconhecer, não obstante sentir inclinação da Princesa «a fazerle favor», existirem «pessoas que nisto têm respeito ou se guiavam por falta de afeição»⁶⁹. E nem nesta data, nem no ano seguinte de 1640, renovada a campanha da Primavera e de novo nomeado o duque de Bragança para governador geral das armas, contra a qual nomeação representou mais vivamente do que no ano anterior, as ordens régias foram cumpridas: nem mesmo, por uma só hora, como metaforicamente se chegou a ordenar, foi possível realizar em Lisboa o conselho de guerra conjunto, do qual Madrid fazia depender a execução mais fácil «de lo que esta ordenado»⁷⁰. O duque, com efeito, sustentado pela oposição política, não abdicou, acabando a conjuntura militar por inclinar-se a favor dos «populares».

Entre os finais de 1638 e Julho de 1640, data em que foi considerado não haver mais hipótese da França atacar Portugal em virtude da nova frente de batalha, foram efectuados intensos preparativos de defesa em Portugal. O facto

⁶⁶ AGS, GA, m. 1325, n. 403; *ibidem*, m. 1336, n. 4 e 24, Fevereiro de 1640.

⁶⁷ AGS, GA, m. 1325 e 1341.

⁶⁸ Estavam em curso os novos inquéritos à actividade do marquês de la Puebla e Princesa Margarida.

⁶⁹ AGS, GA, m. 1325, n. 445, 3 de Julho de 1639 e 1 de Abril de 1640.

⁷⁰ AGS, GA, m. 1341, minuta.

exigiu, tanto do reino de Castela como sobretudo do de Portugal, um vasto esforço militar e financeiro que principalmente atingiu a nobreza e os mais possidentes. Para além de outras contribuições, alguns dos nobres tiveram de exercer comandos militares e recrutar soldados. Forçosamente, estiveram sob a dependência hierárquica do duque de Bragança e com ele mantiveram encontros que não teriam sido apenas de estrita natureza de defesa militar contra os inimigos de Espanha, a julgar pelo que se teria passado em Almada.

A partir de 17 de Julho, porém, o investimento nesta luta em Portugal é desviado para a Catalunha, a nova prioridade.

A cooperação militar de Portugal com Castela contra a Catalunha foi imposta mais uma vez, no contexto da velha ideia da união das armas, ideia que Olivares teria julgado irrecusável no momento, em virtude da situação militar na Índia e no Brasil⁷¹.

A necessidade do socorro do Brasil (e da Índia) era bem reconhecida em Castela, tanto mais quanto a armada de D. Fernando de Mascarenhas, conde da Torre, havia sido destruída ou dispersa em Janeiro de 1640⁷². Olivares, porém, deu prioridade à guerra da Catalunha, fazendo depender o auxílio de Castela a Portugal da cooperação deste contra os rebeldes catalães.

Com efeito, fez prevalecer na «Junta de Execucion» a ideia de que Portugal, Aragão e Valencia deviam concorrer com forças militares para a redução da Catalunha. Depois da vitória, forças conjuntas rumariam em direcção ao Brasil e mesmo da Índia, para onde, aliás, se deviam criar, segundo continuava a insistir, companhias comerciais abertas aos membros de toda a monarquia.

Portugal, em princípio, não poderia admitir a última proposição e recusou, igualmente, a primeira⁷³.

Na verdade, antes da consulta subir à decisão régia a junta do despacho de Portugal foi de novo ouvida, mas não modificou o primeiro voto ignorando, assim, as resoluções da «Junta de Execucion». O monarca, porém, em despacho de 8 de Novembro de 1640, concordou com o parecer que lhe foi submetido, ficando assim dependente o auxílio de Castela da ajuda de Portugal contra a Catalunha⁷⁴. Resolução que significava que Portugal, só por si, teria de lutar no Brasil e na Índia, para além do concurso a prestar à Catalunha. Atitude que, sem dúvida, ajudou a quebrar as amarras que prendiam Portugal a Castela.

⁷¹ AGS, SP, liv. 1538.

⁷² AGS, GA, ms. 1325 e 1330, 9 de Julho de 1640: *ibidem*, m. 1347, n. 25, 31 de Outubro de 1640.

⁷³ AGS, E., m. 2664, n. 270; *ibidem*, GA, m. 1331, 27 de Outubro e 8 de Novembro de 1640; *ibidem*, SP, liv. 1471, 2 de Junho de 1640; ELLIOTT, J. H.: *La rebelión de Cataluña (1580-1640)*. Madrid, Siglo XXI, 1986, pp. 455-456. O socorro da Índia (e do Brasil) em 1640 foi tratado de Janeiro a Novembro e por mais do que uma junta e conselho, tanto em Madrid como em Lisboa, como indicam os documentos referenciados.

⁷⁴ A parte final da consulta, aprovada pelo monarca, mandava advertir à junta do despacho de Portugal: «que si les estubiere bien lo propuesto por la junta (de ejecucion) lo admitan y que sino lo degen e quando quieran proverse de los navios se conocera de quan gran utilidad seria tenerlos por el medio que queda dicho» (AGS, GA, m. 1331, 8 de Novembro de 1640). Em 7 de Setembro, porém, havia já companhias de portugueses junto do marquês de los Velez (AGS, GA, m. 1329 e 1330).

Com efeito, a queda brusca em que se encontrava a economia desde 1638, no contexto de uma acentuada desaceleração vinda de longe, impunha uma tentativa de inversão da tendência, a qual passava por uma prévia solução política, implicando a condução da política externa, que só os estratos dominantes, os mais interessados na conservação do Brasil e da Índia, poderiam liderar. Não admira, por isso, que «los primeros movers do povo» (Novoa) tenham sido nobres e eclesásticos, sobre quem o poder régio pretendia, por outro lado, fazer recair os custos da preparação dos socorros do ultramar português e o envio de soldados para a Catalunha. Medidas que acrescentadas à ameaça de uma inspecção aos serviços da justiça e à desvalorização da honra dos hábitos em virtude da sua venda (brotavam em Lisboa «como jerva em campo llovido») ajudou a desfazer definitivamente os laços de interesse que ligavam a nobreza e o clero de Portugal a Castela, permitindo que os dsafectos, nos quais se encontrava a facção dos «populares», intentassem apoderar-se do poder que a nova conjuntura militar facilitava.

A convocação da nobreza para fora do país tinha objectivos formais precisos. Com coerência, porém, pode supor-se —como alguns coetâneos castelhanos e portugueses entenderam— que Olivares pretendia, ao mesmo tempo, ermar Portugal da elite politico-militar⁷⁵.

As decisões políticas não costumam ser unívocas. É bem possível, por isso, poder continuar a manter-se o sentido oculto, dado a animadversão quanto à nobreza desafecta⁷⁶. Mas o que Olivares nunca teria suposto foi a possibilidade do aproveitamento da situação para encobrir a preparação e execução de uma conjura político-militar destinada a restaurar a liberdade de Portugal⁷⁷.

O movimento, de facto, colheu-o de surpresa, assim como aos apaniguados dos conselhos e juntas governativas, como denunciam as primeiras reacções emocionais à rebelião, mesmo ainda antes de ser conhecido com exactidão o que se havia passado. Olivares é então um homem vencido e amargurado, a caminho de acentuado desequilíbrio mental provocado pelas dificuldades da governação, que interiorizou⁷⁸.

A estupefacção de Olivares derivou, de imediato, do modo como o segredo foi conservado: «entre 170 personas que hisieron aquilo se ha tenido este caso tan secreto que no se a llegado a penetrar ni descubrir cosa alguna que diese indizios de lo que iba disponiendo»⁷⁹. Segredo que ele próprio não conseguia fazer conservar, até mesmo entre poucos, como acontecia com os membros das juntas.

Neste sentido, e no contexto da crise emocional que sofreu com a notícia da rebelião portuguesa, Olivares assume-se como um presidente que executa

⁷⁵ *Relação de tudo o que se passou*, p. 10. Chegou a fantasiar-se (?) que, na nova forma de união, o arcebispo de Évora seria o presidente dos Conselhos de Castela e Portugal.

⁷⁶ ELLIOTT, J. H.: *ob. cit.*, pp. 454-455.

⁷⁷ *Vida e acções do grande D. Antonio de Menezes terceiro conde de Cantanhede, e primeyro marquez de Marialva*, «Boletim da BUC», XV, 1942, p. 81.

⁷⁸ MARAÑÓN, G.: *El Conde-duque de Olivares*, pp. 173-174; ELLIOTT, J. H.: *ob. cit.*, p. 464.

⁷⁹ AGS, GA, m. 1358, «Junta de Execucion», minuta.

votos da maioria, cabendo, assim, a responsabilidade da situação —«a rebelião geral» (J. H. Elliott)— aos conselheiros e não a si próprio. Situação que bem pode explicar, como uma forma de vencer a oposição, ter-se mostrado cada vez mais «arbitrário e ditatorial» (J. H. Elliott) a partir de 1630.

Não vencendo em Castela a «desobediência», expressão de oposição —nem tão-pouco tendo conseguido impor novas escolas que criassem nova mentalidade aos filhos da elite do poder e dos «labradores que quisieren enpezar por el camiño de la ambición»⁸⁰ não admira que de Portugal, quando menos o esperava em virtude das funções militares atribuídas ao duque de Bragança, a desobediência se tivesse tornado em rebelião.

A preparação do movimento de 1640 passou mais facilmente despercebido em virtude das actividades militares de defesa do país e da preparação das levas para Catalunha se bem que, como retorquiu Nicolas Cid na junta que apreciou as primeiras notícias oficiais chegadas a Madrid, em Lisboa o segredo deveria ter sido menos do que afirmava Olivares. Segredo que a parenética portuguesa da Restauração transformará depois em auxílio divino⁸¹.

Só em Agosto de 1640, muito provavelmente, surge o movimento organizado e encabeçado pela fidalguia⁸². Para trás, por exemplo, teria ficado um projecto de 1614 ou 1617⁸³, o movimento de 1637-1638, aproveitando a germinação e frutificação dos levantamentos populares —com ou sem promessa francesa— e as possíveis sondagens junto do duque de Bragança para assumir a representação da Coroa⁸⁴. Considere-se, a este propósito, que em meados deste ano regressaram a Portugal os chamados a Madrid em 1638, sem Olivares ter podido desfazer a oposição nem modificar o governo de Portugal, cada vez mais «reduzido a aparência sen governar ninguem», estando Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos tão malquistos que, como ajuíza a correspondência de um jesuíta, «sino tienen brazo poderoso que los defienda, los han de tratar trabajosamente»⁸⁵. E é igualmente neste ano que jovens militares, sem os vínculos a Castela dos avós e pais, estabelecem forças relações hierárquicas com D. João, governador das armas, a quem se considera legalmente pertencer a Coroa de Portugal, estando, como estava, D. Sebastião efectivamente morto, como de novo se difunde⁸⁶. Mas só em Agosto seguinte, ao tempo da convocação militar da nobreza, no momento em que esta se

⁸⁰ *Memoriales*, II, p. 70.

⁸¹ MARQUES, João Francisco: *A parenética portuguesa e a Restauração, 1640-1668*, vol. I, Lisboa, INIC, 1989, pp. 184 ss.

⁸² ABPE, cód. CIV-1-25, fl. 34v.

⁸³ *Relação de tudo o que se passou*, p. 6.

⁸⁴ *Ibidem*, pp. 7-8; *Vida e acções*, p. 39.

⁸⁵ *Memorial Histórico Español*, vol. XV, p. 169.

⁸⁶ Referimo-nos à obra de VASCONCELOS, Agostinho de: *Sucession del señor rey D. Filipe segundo en la Corona de Portugal*. Cf. BOUZA ALVAREZ: *ob. cit.*, p. 867 e OLIVEIRA, António de: *Para a história do embargo à publicação da obra de D. Agostinho Manuel de Vasconcelos Vida y acciones del Rey Don Juan el segundo*. «O Instituto», CXXXIX, 1979, pp. 29-30; idem, *A censura historiográfica no período filipino. Uma nota para o seu estudo*, «Revista Portuguesa de História», XXII, 1987, pp. 181-182.

encontrava com efectivos comandos militares e dispunha de soldados seus legalmente recrutados para a Catalunha, D. João teria afrouxado as amarras da irresolução⁸⁷, que a parenética se encarregará de justificar depois da Aclamação⁸⁸.

O núcleo dos conjurados foi constituído, inicialmente, por um pequeno número de membros⁸⁹, nova liderança de um movimento da nobreza com dois anos já de intenção⁹⁰ ou novo movimento encabeçado pela fidalguia, os quais foram aumentando à medida que prosseguia o aliciamento⁹¹.

A grande dificuldade que se deparou aos conjurados na preparação da acção não foi a possível resistência da força armada castelhana que defendia o palácio do governo, o castelo ou as barras de Lisboa e Setúbal —que facilmente, como previram, tornaram inoperantes—, mas a de encontrar uma personalidade que aceitasse o poder supremo, dada a atitude do duque de Bragança⁹². Chegaram, por isso, a pensar no irmão, D. Duarte, para cingir a coroa ou, em caso de recusa de ambos, a proclamação de uma república ao modo de «Veneza, Génova e Holanda, onde sendo as utilidades comuns e os ricos iguais, se conserva a união incontrastavel»⁹³. Em 24 ou 25 de Novembro, porém, D. João uniu definitivamente a ventura da vida e dos bens à dos conjurados, aceitando assumir a realeza⁹⁴, ao extinguir-se o tempo limite, uma vez pré-anunciada em Madrid pelo conde de Vila Nova, a caminho da Catalunha, ao publicitar que muitos fidalgos portugueses o ameaçaram de morte pela iniciativa da jornada, pelo que «já os castelhanos alegão com elle, dizendo que Portugal esta levantado»⁹⁵.

⁸⁷ «El duque de Braganza (segun ha referido el conde duque) ha dias que no escribe y aun que las ultimas cartas fueron dando escussas de no venir a la jornada de V. M. fundandolo en el cargo que tenia le respondi no se le podian admitir (...)» (AGS. GA, m. 1331, n. 250, 7 de Dezembro de 1640).

⁸⁸ MARQUES, João Francisco: *ob. cit.*, pp. 206-208.

⁸⁹ *Vida e acções*, p. 80; AHN, E. liv. 955, 10 de Março; BNL, cód. 241, fl. 31; *Memorial Historico Español*, vol. XVI, p. 112.

⁹⁰ RÉVAH, I.: *ob. cit.*, p. 90; MARQUES, João Francisco: *ob. cit.*, pp. 201 ss.

⁹¹ Inicialmente 34 (ou 40?), acabaram por se 120, no cômputo de Manuel Severim de Faria. Sobre a simbologia do número 40 vide MARQUES, João Francisco: *ob. cit.*, vol. I, pp. 212 ss.

⁹² Como bom confessor, ouvia e calava, na expressão da *Relação de tudo o que se passou*.

⁹³ Conde de Ericeira, *ob. cit.*, vol. I, p. 101. O que pressupõe a segura adesão dos «medianos» à revolução. Interpretação de «um movimento vindo de baixo», em MAGALHÃES GODINHO, Vitorino: *Ensaíos*, vol. II, Lisboa, Sá da Costa, 1978, pp. 402 e 410. Para o primeiro de Dezembro como «consequência das lutas de massas», CASTRO, Armando de: *Lições de História de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Caminho, 1983, pp. 127 ss. Em *Vida e acções* encontra-se bem narrado como foram contactados os responsáveis populares. Como «rei libertador e par do povo» surge D. João IV em textos da nota seguinte.

⁹⁴ LOPES DE ALMEIDA, Manuel: *ob. cit.*, pp. 6-7; Conde da Ericeira, *ob. cit.*, p. 114; *Relação de tudo o que se passou*, p. 14; *Vida e acções*, pp. 88-89. Segundo Pedro de Arce, se D. João IV não estava louco, «la dignidad real le debe de haver puesto en este estado». Mas o melhor sentir exprimiu-o o próprio D. João IV no seu testamento (A SOUSA, Cactano de: *Provas da História Genealógica*, tomo IV, Lisboa, 1745, p. 763). Para a incorporação da temática na parenética vide João Francisco Marques, *ob. cit.*, vol. I, pp. 205-206).

⁹⁵ ABPE, cód. CV-2-19, fls. 109v-110. Sobre o conde de Vila Nova, *Relação de tudo o que se passou*, pp. 11-12; ABPE, cód. CXII-1-36, p. 254; Braga, Teófilo: *História da literatura portuguesa*. III *O Seiscentismo*. Lisboa, Europa-América, s.d., p. 123. A Madrid chegou igualmente o conde de Figueiró, *Vida e acções*, p. 153, se não há equívoco na identificação.

A informação, transmitida por Diogo Soares a Miguel de Vasconcelos, em correspondência particular datada de Novembro de 1640, é acompanhada da promessa, que certamente julgou poder cumprir, de que «aqui verei quem são estes». Advertia o compadre, porém, «que se eu ou vos falarmos alguma cousa seríamos os mais maos homens do mundo»⁹⁶.

Provavelmente não falaram ou demoraram a fazê-lo, o que permitiu, com maior eficácia, dentro de uma estratégia bem planeada e executada, que um grupo de jovens militares⁹⁷, embora liderados por gente experimentada⁹⁸ e de que faziam parte bem conhecidos «populares», se apoderasse do poder e simbolicamente o entregasse a quem o havia prometido, inaugurando um novo governo, como se impunha, que não causasse mais «dissabores aos fidalgos e a todo o reino»⁹⁹.

⁹⁶ ABPE, cód. CV-2-19, fls. 109v-110.

⁹⁷ SEVERIM DE FARIA, Manuel, BNL, cód. 241; VERÍSSIMO SERRÃO, Joaquim: *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Verbo, 1980, pp. 12 ss; REIS TORGAL, Luis: *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*, vol. I, Coimbra, BGU, 1981, p. 79, nota.

⁹⁸ Sobre D. Miguel de Almeida, cabeça dos conjurados, vide *Discurso ajustado con la muestra*, cit.: *Vida e acções: Relacção de tudo o que se passou*; SOARES, Ernesto: *Perfis humorísticos da Restauração*, in «Congresso do Mundo Português», vol. VII, tomo II, Lisboa, 1940, p. 424. Outros fidalgos velhos nos docs. publicados por LOPES DE ALMEIDA, Manuel: *ob. cit.*, pp. CVI-CVII.

⁹⁹ AGS, GA, m. 1331, 14 de Dezembro de 1640, segundo afirma a câmara de Lagos. Cf. supra, nota 6.